

RESOLUÇÃO Nº. 048 DE 09 DE JULHO DE 2009.

Instaura Processo Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para apuração de falta praticada pela OSCIP CIEDS - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável, e institui Comissão para conclusão dos trabalhos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso III da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei 14.870 de 16 de dezembro de 2003, bem como do Decreto 44.914 de 3 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão da solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por meio do OF.SEDESE/Poupança Jovem nº 328/2009, assinado por Felipe Rodrigues Amado Leite, Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, fica instaurado processo administrativo para apuração de falta grave praticado pelo CIEDS - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 02.680.126/0004-22, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 14/05/2007, com sede na Av. General Justo, nº 275, Bl. B / 905, Castelo - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.021-130, e com filial em Minas Gerais, na Av. João Pinheiro, nº14, sala 305, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-927, no âmbito do termo de parceria firmado em 24/07/07 e rescindido em 28/07/08.

Art. 2º O referido processo administrativo seguirá o rito da lei nº 14.870/03 e o Decreto 44.914/08, ficando assegurado ao CIEDS o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme definido no art. 11 do Decreto retromencionado.

Art. 3º Fica instituída a seguinte Comissão para conclusão dos trabalhos a que faz referência o artigo 1º e a ela delegada a competência para a eventual aplicação da penalidade.

Gerlainne Cristinne Diniz Romero - MASP 752244-4;

Gláucia Cristina Leão Silva - MASP 669558-9;

Íria Pereira de Melo - MASP 1187598-6.

Parágrafo único. A servidora Íria Pereira de Melo atuará na condição de Presidente dos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos de acordo com os prazos estabelecidos no art. 11 do Decreto 44.914/08.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2009.

RENATA VILHENA

Secretária de Estado